PROJETO DE LEI Nº _____ DE 28 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição do **Dia Municipal do Profissional da Beleza, Estética e Bem-Estar, no Município de Anápolis**, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no âmbito do Município de Anápolis o **Dia Municipal do Profissional da Beleza, Estética e Bem-Estar,** a ser celebrado anualmente em 03 de novembro.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições, conselhos, sindicatos e associações representativas do setor, promover ações destinadas à valorização, qualificação e promoção dos profissionais da beleza, estética e bem-estar, incluindo, entre outros:

I. Cabeleireiros;
II. Barbeiros;
III. Manicures e pedicures;
IV. Maquiadores;
V. Esteticistas;
VI. Designers de sobrancelhas;
VII. Terapeutas capilares;
VIII. Podólogos;
IX. Depiladores;
X. Técnicos em Estética;
XI. Micropigmentadores;
XII. Extensionistas de cílios;
XIII. Tatuadores;
XIV. Terapeutas holísticos;
XV. Naturólogos;
XVI. Massoterapeutas;
XVII. Demais atividades correlatas às áreas de beleza, estética e bem-estar.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão contemplar palestras, workshops, campanhas de reconhecimento, capacitações técnicas e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento econômico e profissional da categoria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 28 de novembro de 2025.

Capitã Elizete
Vereadora - PRD

Elizete Jacinto Da Silva Nascimento
Vereadora PRD – Autora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir, no Município de Anápolis, o **Dia Municipal do Profissional da Beleza, Estética e Bem-Estar**, fixando o dia 03 de novembro como data oficial de reconhecimento a uma das categorias mais dinâmicas, resilientes e economicamente relevantes da cidade.

O setor da beleza e da estética transcende a ideia de mera atividade econômica, ele impulsiona o empreendedorismo, especialmente o feminino, acolhe pessoas em momentos de vulnerabilidade emocional, gera renda estável e promove autoestima, identidade e pertencimento. Salões, barbearias, estúdios, clínicas estéticas e espaços de bem-estar cumprem diariamente uma função social discreta, mas profunda: transformar vidas, devolver confiança e fortalecer trajetórias.

A escolha do 3 de novembro, assegura coerência com a tradição do setor, facilita a articulação com entidades representativas e harmoniza as comemorações com o calendário nacional. Trata-se de um segmento consolidado, que se profissionaliza continuamente e movimenta a economia de forma capilar, nos bairros, centros comerciais e empreendimentos familiares.

O presente projeto também dialoga com a amplitude real desse mercado, que reúne profissionais das mais diversas especialidades, como podólogos, depiladores, técnicos em estética, micropigmentadores, extensionistas de cílios, tatuadores, terapeutas holísticos, naturólogos, massoterapeutas, entre tantos outros que compõem a cadeia produtiva da beleza, da estética e do bem-estar. Todos desempenham papel fundamental na economia local e na vida cotidiana da população.

Assim, esta proposição não se limita à inclusão de uma data comemorativa no calendário oficial. Ela representa um ato de valorização, reconhecimento e fortalecimento institucional de um setor que gera oportunidades imediatas, qualificação constante e impacto social real.

Diante dessas razões, a aprovação deste projeto revela-se não apenas justa, mas indispensável ao reconhecimento de uma categoria que contribui diariamente para o desenvolvimento humano e econômico de Anápolis.

Câmara Municipal de Anápolis, 28 de novembro de 2025.

Elizete Jacinto Da Silva Nascimento
Vereadora PRD – Autora